

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA [JUCEPA] N° 20/2024

PAE n° 2024/351722

### RESUMO

#### COOPERADA

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** | AUTARQUIA ESTADUAL  
CNPJ n° 04.825.329/0001-42



#### COOPERANTE

Estado do Pará por intermédio da **Secretaria de Estado de Obras Públicas** | ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL  
CNPJ n° 03.137.985/0001-90

#### OBJETO

O PRESENTE TERMO, TEM POR OBJETO O AUXÍLIO TÉCNICO A SER PROMOVIDO PELA **SEOP** À **JUCEPA**, EM DEMANDAS QUE ENVOLVAM CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, EM ESPECIAL MEDIANTE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

#### LOCAL DE EXECUÇÃO



O presente termo será executado em meio eletrônico e por meio de publicações das portarias de designação de fiscal de contrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

#### VIGÊNCIA



**Prazo** 05 anos  
**Início** Data de assinatura  
**Fim** 05 anos após a data de assinatura

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br) / [adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br>

## CLÁUSULAS DO TERMO

### CLÁUSULA 1

Partes

Este termo tem como PARTES:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**, Autarquia Estadual, CNPJ nº 04.825.329/0001-42, com sede na Av. Governador Magalhães Barata, nº 1234, Bairro São Brás, Belém/PA, CEP 66060-670, neste ato representado por MARCELO ANTÔNIO PESSOA CEBOLÃO, secretário-geral da JUCEPA

**COOPERADA**

**ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, CNPJ nº 03.137.985/0001-90, com endereço na Travessa do Chaco, nº 2158, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-410, representado por BENEDITO RUY SANTOS CABRAL, Secretário de Estado.

**COOPERANTE**

### CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente termo de cooperação técnica é oriundo do PAE nº 2024/351722 e é regido pelo [art. 184 da Lei Nacional nº 14.133/21] c/c [art. 3º, XVIII, art. 36, I e arts. 53-55 do Decreto Governamental do Estado do Pará nº 3.302/2023] c/c [art. 4º, II da IN nº 02/2019-CGE/PA] c/c [art. 1º do Decreto Governamental do Estado do Pará nº 200/2011].

### CLÁUSULA 3

O objeto e seus elementos característicos

O presente termo, tem por objeto o auxílio técnico a ser promovido pela **SEOP** à **JUCEPA**, em demandas que envolvam conhecimentos especializados em engenharia e/ou arquitetura, em especial mediante designação de fiscal de contrato.

### CLÁUSULA 4

Obrigações das partes

#### 4.1. Cooperante

#### 4.2. Cooperada

- a) designar técnico responsável (engenheiro civil) para atuar como fiscal, acompanhando e fiscalizando a execução das ações, projetos e contratos que se façam necessárias à consecução do objeto deste Termo e de a) disponibilizar dados e informações que sejam pertinentes à execução do objeto pactuado;

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br) / [adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

seus desdobramentos;

- b) avaliar o dimensionamento das demandas e realizar as medições dos trabalhos que se façam necessárias à consecução do objeto deste Termo e de seus desdobramentos;
- c) elaborar e assinar, em conjunto com a JUCEPA, os relatórios de fiscalização dos serviços executados nos contratos firmados para atender consecução do plano de trabalho;
- d) colaborar, em conformidade com as suas limitações, na atuação dos técnicos envolvidos com a execução dos trabalhos necessários ao cumprimento deste Termo;
- e) avaliar, em conjunto com a JUCEPA, os resultados e reflexos obtidos por ocasião deste instrumento.
- b) designar gestor responsável para acompanhar e auxiliar o fiscal nas ações conjuntas necessárias à consecução do objeto deste Termo e de seus desdobramentos;
- c) analisar em conjunto com a SEOP os Planos de Trabalho específicos para o detalhamento das ações em questão;
- d) colaborar, em conformidade com as suas limitações, na execução dos trabalhos necessários ao cumprimento deste Termo;
- e) oferecer apoio logístico e, havendo necessidade de deslocamento, arcar com os custos necessários, incluindo despesas com passagens e diárias, que poderão ser custeadas diretamente pela JUCEPA através da condição de colaborador eventual.

#### **CLÁUSULA 6**

Da assunção ou transferência da obrigação de execução do objeto em caso de paralisação ou indícios de irregularidade da execução

Em caso de paralisação ou indícios de irregularidade no âmbito da execução do objeto do presente termo, a JUCEPA tem a prerrogativa de assumir a execução do objeto ou de transferir a obrigação da execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade de sua execução.

#### **CLÁUSULA 7**

A forma de acompanhamento, pelo cooperante, da execução física do objeto, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que empregará

O acompanhamento da execução do presente termo será feito pelo Gerente da Gerência de Apoio Administrativo - ADM/JUCEPA, e na ausência deste, quem o substituir.

#### **CLÁUSULA 8**

O livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como dos Tribunais de Contas aos processos, documentos, informações referentes convênios e aos locais de execução do objeto

As partes concedem livre acesso aos servidores dos órgãos de controle interno para que possam conferir e fiscalizar os processos, documentos, informações referentes ao termo e aos locais de execução do objeto.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br) / [adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br>

## **CLÁUSULA 9**

A forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto

A comprovação do cumprimento do objeto se dará através do atendimento, por parte da SEOP, das demandas advindas da JUCEPA oriundas de contratos que requeiram conhecimentos técnicos para fiscalização de contratos de obras ou reforma predial, bem com a ausência de irregularidades na execução do objeto do presente termo.

## **CLÁUSULA 10**

A obrigação do cooperante de dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto

A cooperante se obriga a dispor de condições e estrutura para acompanhar e verificar a execução do objeto.

## **CLÁUSULA 11**

A obrigatoriedade do cooperante e da cooperada de divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes ao termo celebrado

As partes se obrigam a disponibilizar, em sítio eletrônico oficial, informações referentes ao presente termo.

## **CLÁUSULA 12**

A descrição dos parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto

Considerar-se-ão como parâmetros objetivos do cumprimento do presente termo: **a)** Verificar se os contratos de obras ou reforma predial estão sendo fiscalizados por servidor da SEOP designado por meio de portaria de fiscal de contrato.

## **CLÁUSULA 13**

A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo se dará de forma conjunta entre o Gerente da Gerência de Apoio Administrativo - ADM/JUCEPA e o servidor ou setor que a SEOP definir.

## **CLÁUSULA 14**

O prazo de vigência e a data da celebração

O presente termo tem validade a partir da data de assinatura, tendo prazo de vigência de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura. O presente termo pode ser prorrogado mediante aditivo por mais 05 (cinco) anos, de forma que o prazo total deste termo não ultrapasse o limite de 10 (dez) anos.

## **CLÁUSULA 15**

Das utilizações indevidas das informações obtidas pela cooperada

Qualquer utilização inapropriada das informações obtidas pela cooperante importará na rescisão do presente termo,

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br) / [adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

sendo garantido contraditório e ampla defesa no processo que tratar sobre este assunto.

## CLÁUSULA 16

Da denúncia, rescisão e extinção do ajuste

As hipóteses de denúncia, rescisão e extinção do presente termo deverão observar o disposto no art. 39 do decreto governamental nº 3.302/2023 do Estado do Pará.

## CLÁUSULA 17

Local da execução

O presente termo será executado em meio eletrônico e por meio de publicações das portarias de designação de fiscal de contrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

## CLÁUSULA 18

Alterações do termo

**18.1** As alterações do termo serão disciplinadas pelos art. 29 a 33 e seguintes do decreto governamental do Estado do Pará de nº 3.302/2023.

**18.2** Registros que não caracterizem alteração do termo podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Nacional nº 14.133/21.

## CLÁUSULA 19

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste termo deverão ser solucionadas conjuntamente pelas partes, de acordo com a Lei Nacional nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual do Estado do Pará nº 8.972/20, Decreto Governamental do Estado do Pará nº 3.2302/2023 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

## CLÁUSULA 20

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 19, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br) / [adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste termo de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

## CLÁUSULA 21

Divulgação e publicação

**21.1** A COOPERANTE divulgará este termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**21.2** Os prazos contidos no item 21.1 são contados da data da assinatura do termo.

## CLÁUSULA 22

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste termo, observado o disposto na Cláusula 20.

## CLÁUSULA 23

Recursos orçamentários e financeiros

O presente termo não envolve transferências de recursos financeiros entre as partes.

**Belém(PA), Data da assinatura eletrônica**

**MARCELO ANTÔNIO PESSOA CEBOLÃO**  
Secretário-Geral da JUCEPA  
*Cooperada*

**BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**  
Secretário de Estado  
*Cooperante*

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br) / [adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
LEI NACIONAL Nº 14.133/2021 c/c DECRETO GOVERNAMENTAL DO ESTADO DO PARÁ Nº 3.302/2023

INFORMAÇÕES DO INTERESSADO
<p><b>JUNTA COMERCIAL Do Estado Do PARÁ</b>, Autarquia Estadual, CNPJ nº 04.825.329/0001-42, com sede na Av. Governador Magalhães Barata, nº 1234, Bairro São Brás, Belém/PA, CEP 66060-670, neste ato representado por MARCELO ANTÔNIO PESSOA CEBOLÃO, secretário-geral da JUCEPA</p>
JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO
A JUCEPA não possui em seu quadro de servidores pessoal capacitado com conhecimentos de engenharia ou arquitetura. Conhecimento dessas áreas é necessário para que se possa fiscalizar a execução de contratos de obras e de reforma predial. Portanto, a JUCEPA deverá buscar suporte técnico para que possibilite a fiscalização de seus contratos envolvendo obras públicas ou reforma predial.
OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
O presente termo, tem por objeto o auxílio técnico a ser promovido pela <b>SEOP</b> à <b>JUCEPA</b> , em demandas que envolvam conhecimentos especializados em engenharia e/ou arquitetura, em especial mediante designação de fiscal de contrato.
METAS DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Viabilizar a JUCEPA a fiscalização de contratos de obras públicas ou reforma predial.
ETAPAS DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
1ª – Comunicação entre órgãos para estabelecer os termos do termo de cooperação; 2ª – Assinatura do termo; 3ª – Acompanhamento da execução e verificação da concretização mediante publicações de portarias de fiscal de contrato no Diário do Estado do Pará.
INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL DO PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO
A JUCEPA busca na SEOP auxílio técnico já mencionado anteriormente. Portanto, ambas as partes confirmam terem conhecimentos e capacidades suficientes para executarem o presente termo.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br) / [adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>